



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.947 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.987

ALTERA DISPOSTO DO ARTIGO 3º DA
LEI QUE CRIA O CONSELHO FISCAL -
DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-CONDE
MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. O artigo 3º da Lei nº 1827 de 24 de julho de 1986 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º. O CONDEMA compor-se-á de 14 (quatorze) conselheiros a serem nomeados pelo senhor Prefeito Municipal, sendo um representante do Legislativo e os demais escolhidos entre os cidadãos representativos da comunidade."

ARTIGO 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de novembro de 1987.

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

ARISTEU ALVES
Subdiretor de Administração